

LEI Nº 3.644 DE 20 DE JUNHO DE 2006

Determina inclusão de parágrafo no art. 238, da Lei Municipal nº 1.991/91 – Regime Jurídico Único, na forma que especifica.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 238 da Lei Municipal nº 1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, com a alteração proposta, na inclusão de um parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 238 - (...)

Parágrafo único – A recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, poderá ocorrer somente para o atendimento do Programa de Gestão de epidemiologia e Controle de Doenças.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de junho de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.